**PROJETO DE LEI N° DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“Dispõe sobre a preferência de idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida sobre todos os assentos do transporte público do Município de Sumaré/SP”.**

Autor: **Vereador** **Sirineu Araujo**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

**Art. 1º** - Fica instituída, por meio da presente lei, que todos os assentos dos veículos do transporte público do Município de Sumaré passam a ser de uso preferencial a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**§ 1º** A presente lei é válida para os ônibus que circulam na cidade de Sumaré.

**§2º** A configuração atual dos assentos prioritários e dos carros exclusivos deve ser mantida, não sendo necessário estender a identificação para os demais assentos.

**Art. 2º** Os avisos devem ser fixados ao longo dos veículos, em locais de fácil visualização dos usuários do transporte público e nos terminais de ônibus, contendo as instruções sobre a legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes poderá realizar campanhas de conscientização e educacionais sobre o uso racional dos assentos.

 **Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2021

**Sirineu Araujo**

 Vereador

Partido Liberal

**JUSTIFICATIVA**

 Tenho a honra e a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia casa de Leis o presente Projeto de Lei Dispõe sobre a preferência de idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida sobre todos os assentos do transporte público do Município de Sumaré/SP.e dá outras providências.

 O fato de existirem assentos preferenciais devidamente identificados no transporte coletivo público, os demais usuários não costumam ceder os assentos comuns, sob o argumento de que já existem os preferenciais. Tal situação, aumenta o risco de acidentes envolvendo usuários que teriam direito a usar os reservados, mas permanecem em pé por falta de assentos preferenciais.

 Dessa forma, é importante salientar, que os assentos preferenciais nem sempre atendem à demanda, e por isso, com esta proposta queremos reforçar o exercício da cidadania e do respeito ao próximo. Ademais, nenhuma dessas demandas proporciona custos adicionais às empresas, e nem geram dificuldades aos passageiros. Pois proporciona a garantia da locomoção e desempenho para a segurança desses passageiros.

 Dessa forma deverão ser fixados avisos informativos ao longo do veículo, com as instruções sobre a legislação.

 Podendo haver também a realização de campanhas educacionais e de conscientização a respeito do uso racional dos assentos no transporte coletivo.

 **Pelo exposto**, tendo em vista a relevância do tema, solicito atenção aos nobres vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei.

Sumaré, 15 de fevereiro de 2021.

 **SIRINEU ARAUJO**

 **Vereador-PL**